Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 42/2025 - *De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal* - Concede licença de 10 (dez) dias ao Prefeito Municipal no período compreendido entre os dias 03 e 12 de outubro de 2025.

Em atenção ao referido documento, por ser constitucional e legal, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto Decreto Legislativo nº 42/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 23 de setembro de 2025.

RUI NOVA ONDA

TOMÉ

LUIZ PARAKI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

COMISSÃO DE JUSTIÇA
E REDAÇÃO
22 / 9 / 25
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/2025

APROVADO EM VOTAÇÃO UNICA
29 / 9 / 25
por delegação
PRESIDENTE

"Concede licença de 10 (dez) dias ao Prefeito Municipal, no período compreendido entre os dias 03 e 12 de outubro de 2025."

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidos, nos termos do inciso V do Art. 16 da Lei Orgânica Municipal e da alínea "a" do inciso III do Art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal, 10 (dez) dias de licença, com remuneração, ao Prefeito Municipal, no período compreendido entre os dias 03 e 12 de outubro de 2025.

Art. 2º. Substituirá o Prefeito Municipal, durante o período compreendido no Art. 1º desde Decreto, o Vice-Prefeito, nos termos do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICAÇÃO
J.O.M. Nº 1676
30 / 9 / 25

Plenário Dr. Durval Nicolau, 19 de setembro de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CARIOCA
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DAYSE CIACCO DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

WALQUÍRIA OLIVEIRA
2ª SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas,

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo conceder a licença, com remuneração, solicitada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Vanderlei Borges de Carvalho, cuja solicitação foi encaminhada a esta Casa de Leis através do Ofício do Executivo nº 576/2025, com fundamento no inciso V do Art. 16 da Lei Orgânica Municipal e da alínea "a" do inciso III do Art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como da alínea "c" do §1º do Art. 159 do Regimento Interno da desta Casa de Leis.

Ressalta-se que esses dias de licença serão futuramente descontados do período de férias a que fará jus o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso II do §1º e do §2º do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CARIOCA
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DAYSE CIACCO DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

WALQUÍRIA OLIVEIRA
2ª SECRETÁRIA

OFÍCIO Nº 1.219/2025/GAB/SG

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 576/2025

São João da Boa Vista, 02 de setembro de 2025.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: **Licença Remunerada**

Senhor Presidente,

Sirvo-me deste para pedir autorização a esta Casa Legislativa visando licenciamento de 10 (dez) dias com remuneração no período de 03 a 12 de outubro de 2.025, retornando dia 13 de outubro de 2.025, sendo que esses dias serão futuramente descontados das férias a que tenho direito, com fundamento no § 1º inciso II e § 2º do Artigo 61 da Lei Orgânica do Município.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

A Disposição dos Vereadores
22 / 9 / 25
Presidente

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
15/09/25
Secretário